

PROCESSO Nº 23411.009444/2020-26

CONTRATO Nº 31/2020

APOSTILAMENTO Nº 01

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N.º 31/2020 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARANÁ, E BRS SP
SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
Gerenciamento de Meios Logísticos –
Almoxarifado Virtual.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009 , CAMPUS REITORIA , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emílio Bertolini, 54, bairro Cajuru, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Pró Reitor de Administração, **GUTEMBERG RIBEIRO**, nomeado pela Portaria , nº 259, de 05 de julho de 2022, publicada no DOU de 06 de julho de 2022, seção 2, página 27, portador da matrícula funcional nº 1367166, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.746.938/0001-43, sediada na Rua José Martins Fernandes (PQ Imigrantes), 601, Galpão 32, Bairro Batistini, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.843-400, representado por **CESAR LEANDRO FOLLE/** Diretor de Gestão, conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.009444/2020-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 31/2020, cujo objeto é o **Gerenciamento de Meios Logísticos – Almoxarifado Virtual** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na retificação do item 2.2, constante na Cláusula Segunda do Termo Aditivo do Contrato, a qual passa a contar com a seguinte informação “a quantidade estimada, poderá ser remanejada entre as Unidades, desde que haja acordo entre estas e seja apontado o empenho que suporte a despesa.”, com fundamento no Artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93:

1.1.1. Onde se lê:

2.2. Objeto da contratação:

IFPR		Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado Ano (R\$)*
		200,00	1.284.000,00
UASG	U F	Local de entrega	Quantidade estimada
158009 - IFPR	P R	CAMPUS ARAPONGAS	17
		CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	296
		CAMPUS ASTORGA	17
		CAMPUS BARRAÇÃO	28
		CAMPUS CAMPO LARGO	424
		CAMPUS CAPANEMA	130
		CAMPUS CASCAVEL	198
		CAMPUS COLOMBO	180
		CAMPUS CORONEL VIVIDA	11

		CAMPUS CURITIBA	498
		CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	432
		CAMPUS GOIOERÊ	25
		CAMPUS IRATI	298
		CAMPUS IVAIPORÃ	217
		CAMPUS JACAREZINHO	0
		CAMPUS JAGUARIAÍVA	217
		CAMPUS LONDRINA	141
		CAMPUS PALMAS	957
		CAMPUS PARANAGUÁ	364
		CAMPUS PARANAÍ	250
		CAMPUS PINHAIS	80
		CAMPUS PITANGA	74
		CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU	72
		CAMPUS TELÊMACO BORBA	596

		CAMPUS UMUARAMA	446
		CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	164
		REITORIA	182
		EAD	106
TOTAL ESTIMADO DE PEDIDOS ANO			6420
* diferença com o TR devido arredondamento do número de pedidos			

1.1.2. Leia-se:

2.2. Objeto da contratação:

IFPR		Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado Ano (R\$)*
		200,00	1.284.000,00
UASG	U F	Local de entrega	**Quantidade estimada
		CAMPUS ARAPONGAS	17
		CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	296
		CAMPUS ASTORGA	17

158009 - IFPR	P R	CAMPUS BARRAÇÃO	28
		CAMPUS CAMPO LARGO	424
		CAMPUS CAPANEMA	130
		CAMPUS CASCAVEL	198
		CAMPUS COLOMBO	180
		CAMPUS CORONEL VIVIDA	11
		CAMPUS CURITIBA	498
		CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	432
		CAMPUS GOIOERÊ	25
		CAMPUS IRATI	298
		CAMPUS IVAIPORÃ	217
		CAMPUS JACAREZINHO	0
		CAMPUS JAGUARIAÍVA	217
		CAMPUS LONDRINA	141
		CAMPUS PALMAS	957

	CAMPUS PARANAGUÁ	364
	CAMPUS PARANAÍ	250
	CAMPUS PINHAIS	80
	CAMPUS PITANGA	74
	CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU	72
	CAMPUS TELÊMACO BORBA	596
	CAMPUS UMUARAMA	446
	CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	164
	REITORIA	182
	EAD	106
TOTAL ESTIMADO DE PEDIDOS ANO		6420
<p>* diferença com o TR devido arredondamento do número de pedidos</p> <p>** a quantidade estimada, poderá ser remanejada entre as Unidades, desde que haja acordo entre estas e seja apontado o empenho que suporte a despesa.</p>		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, bem como do Termo Aditivo, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>GUTEMBERG RIBEIRO</p> <p>Pró-Reitor de Administração</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>CESAR LEANDRO FOLLE</p> <p>Representante Legal</p> <p>BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA</p>